



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal
Subsecretaria de Administração Geral
Diretoria Administrativa

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 14/2021, SIGGO nº
049354, nos termos do Padrão nº 14/2002.**

Processo nº. 00391-00000178/2021-09

1-Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL**, com sede no SBN - Quadra 02 - Bloco K - Ed. Wagner - 3º subsolo - Asa Norte - CEP: 70040-020 - Brasília-DF, inscrita no CNPJ 26.444.059/0001-62, representada por **ANTÔNIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA**, na qualidade de Secretário, inscrito no CPF 358.442.051-20, denominado simplesmente SUB-ROGADO, e ainda com intento de aceite e recebimento, a empresa **CENTRO VETERINÁRIO DR. JUZO EIRELI**, doravante denominada Contratada inscrita no CNPJ sob o nº 33.690.829/0001-12, com sede em QN 404 Conjunto D Lote 5/6, Samambaia Norte - Samambaia/DF, CEP: 72.318-544, representada por **ROGÉRIO AUGUSTO JUZO**, portador da carteira de identidade RG nº 199702858 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 299.907.048-99 na qualidade de Representante Legal, resolvem em comum acordo, conforme fundamentos do Art. 4º do Decreto nº 44.375, de 28 de março de 2023, da Portaria Conjunta Brasília Ambiental/SEMA nº 03, de 27 de Junho de 2023 e do Despacho IBRAM/PRESI/SUCON/DICON/GEFAU (109625673).

2-Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3-Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

O presente termo aditivo entra em vigor em **01/09/2023**, encerrando-se em **31/08/2024**.

4-Cláusula Quarta – Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

5-Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

GUTEMBERG GOMES

Secretario de Estado

Pela Contratada:

ROGÉRIO AUGUSTO JUZO,

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Augusto Juzo, Usuário Externo**, em 28/08/2023, às 12:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUTEMBERG GOMES - Matr.0282540-6, Secretário(a) de Estado do Meio Ambiente**, em 28/08/2023, às 16:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **120761104** código CRC= **EB6BE30D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K 3º Piso Inferior - Bairro Asa Norte - CEP 70040-020 - DF
Telefone(s):
Sítio - sema.df.gov.br
